

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.315 /

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA SITUADA NESTE MUNICÍPIO, NECESSÁRIA À REGULARIZAÇÃO DA RUA DOLORES GOMES LOPES.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

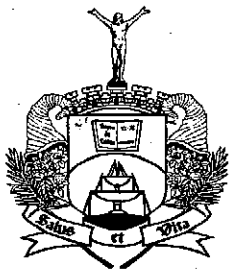
DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, conforme planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, a área a seguir caracterizada:

Área ocupada pela Rua Dolores Gomes Lopes, pertencente ao Lote 51 da quadra 19, onde tem início o ponto P-P-08 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M – Datum SIRGAS2000 de coordenada Norte (Y) 7.587.310,52 m, Este (x) 337.584,41 m referentes ao meridiano central 45°00'; confrontando com a Rua Dolores Gomes Lopes, daí seguindo pelo alinhamento predial da referida rua por uma distância de 11,96 m, segue até o ponto P-P-09 de coordenada Norte (Y) 7.587.312,87 m, Este (X) 337.572,68 m; daí, confrontando com a Rua Manaus, deste deflete a esquerda e segue cruzando a Rua Dolores Gomes Lopes numa distância de 20,11 m, até na confluência da Rua Manas com o Lote 52-A, daí deflete novamente à esquerda seguindo pelo alinhamento predial por uma distância de 5,30 m até encontrar o ponto denominado P-P-15; Este (X) 337.580,19 m e Norte (Y) 7587.298,59 m; daí, cruzando a Rua Dolores Gomes Lopes, por uma distância de 12,65 m até encontrar o ponto P-P-08 fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando uma área de 105,77 m<sup>2</sup> (cento e cinco virgula setenta e sete metros quadrados).

Parágrafo Único – Em virtude da desapropriação de que trata este decreto, o lote 51, da quadra 19, passará a contar com uma área remanescente, perfazendo 4.301,66 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas, vértices e confrontações:

§ 16



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.315 - fl. 2 /

Lote 51 da quadra 19 tem início no ponto denominado P-P-06 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M – Datum SIRGAS2000, ESTE (X) 337.572,90 m e Norte (Y) 7.587.427,70 m, daí confrontando com o Bairro São José, com distância de 5,00 ; segue até o ponto P-P-07 de coordenada Norte (Y) 7.587.409,16 m, Este (x) 337.619,35 m; daí, confrontando com o Lote 52, e distância de 104,65 m segue até o ponto P-P-08 de coordenadas Norte (Y) 7.587.310,52 m, Este (X) 337.584,41m; daí, confrontando com a Rua Dolores Gomes Lopes, e distância de 11,96 m, segue até o ponto P-P-09 de coordenada Norte (Y) 7.587.312,87 m, Este (X) 337.572,68 m; daí, confrontando com a Rua Manaus, e distância de 57,00 m, segue até o ponto P-P-10 segue até o ponto P-P-06, confrontando com o lote 50, e distância de 64,30 m, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando uma área de 4.301,66 m<sup>2</sup> (quatro mil, trezentos e um virgula sessenta e seis metros quadrados).

Art. 2º. A desapropriação de que trata este Decreto tem por finalidade a regularização da Rua Dolores Gomes Lopes e remanescente do lote 51.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas todas as providências legais, inclusive a escritura e o registro do imóvel ora desapropriado junto ao Serviço Registral de Imóveis, bem como a formalização dos atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. As despesas decorrentes da desapropriação de que trata este Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE JULHO DE 2017.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

TIAGO CAVELAGNA

Secretário Municipal de Planejamento,  
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Publicado no "Jornal da Mantiqueira", edição nº. 12.491, de 29 / 07 / 2017.

ERATA

edição nº. 12.493, de 08 / 08 / 2017.  
Página 2 de 2